



MUNICÍPIO DE ALCOCHETE

CÂMARA MUNICIPAL

N.º 16

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA**

EM 10 DE JULHO DE 2014

ÍNDICE

A. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA	4
B. ORDEM DO DIA	4
1. RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA.....	4
2. PAGAMENTOS AUTORIZADOS ENTRE REUNIÕES	4
3. APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 25 DE JUNHO DE 2014	5
4. ASSUNTOS PROPOSTOS PELO PRESIDENTE E VERAÇÃO:.....	5
4.1 Autorização para a contratação de um empréstimo de médio e longo prazo e aprovação do Estudo e Plano de Saneamento Financeiro (e respetivos anexos) que lhe estão associados	5
4.2 Obras de conservação necessárias à manutenção da segurança, salubridade e arranjo estético do prédio sito na rua do Vilarinho, n.º 7 da freguesia de Alcochete – homologação da nomeação dos técnicos e do auto de vistoria ao prédio / ordem de execução das obras de conservação / acionamento das medidas de tutela de legalidade urbanística e tributária	16
4.3 Obras de conservação necessárias à manutenção da segurança, salubridade e arranjo estético do prédio sito na rua Dr. Ciprião de Figueiredo, da freguesia de Alcochete – homologação da nomeação dos técnicos e do auto de vistoria ao prédio / ordem de execução das obras de conservação / acionamento das medidas de tutela de legalidade urbanística e tributária	18
4.4 Plano de Coordenação – Festas Populares do Samouco.....	18
4.5 Comparticipação de transportes escolares	21
4.6 “Construção de Infraestruturas desportivas nos Estabelecimentos de Educação e Ensino E.B. n.º 2 de Alcochete (Valbom) ” – Proc.º I-05/08 – Homologação do Auto de Receção Definitiva, cancelamento de garantia bancária e devolução do valor retido.....	21
4.7 Protocolo de prestação de serviço de recolha de resíduos a produtores de RSU's indiferenciados, sem contrato de água – Força Aérea Portuguesa – Campo de Tiro de Alcochete.....	23
4.8 Protocolo de prestação de serviço de recolha de resíduos a produtores de RSU's indiferenciados, sem contrato de água – Exército Português – Depósito Geral de Material do Exército	25
4.9 Protocolo de prestação de serviço de recolha de resíduos a produtores de RSU's indiferenciados, sem contrato de água – IDD-Industria de Desmilitarização e Defesa, SA	25
4.10 Protocolo de prestação de serviço de recolha de resíduos a produtores de RSU's indiferenciados, sem contrato de água - Maxampor, SA	28

4.11 Protocolo de prestação de serviço de recolha de resíduos a produtores de RSU's indiferenciados, sem contrato de água – Soregi – Frutas e Legumes, SA.....	30
4.12 Protocolo de prestação de serviço de recolha de resíduos a produtores de RSU's indiferenciados, sem contrato de água – Alirações – Rações para Animais, SA.....	32
5. APOIOS FINANCEIROS.....	34
6. INFORMAÇÕES.....	36
PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO PRESENTE	36
ENCERRAMENTO.....	37

Aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e catorze, nesta vila de Alcochete e salão nobre dos Paços do Concelho, pelas dezassete horas e trinta minutos, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, sob a presidência do Dr. Luís Miguel Carraça Franco, na qualidade de presidente da Câmara, encontrando-se presentes os senhores vereadores, Susana Isabel Freitas Custódio, Jorge Manuel Pereira Giro, Raquel Sofia Leal Franco Salvado Prazeres, Maria Teresa Filipe de Moraes Sarmiento e Vasco André Marques Pinto

Não compareceu o senhor vereador José Luís dos Santos Alfélua, por motivo considerado justificado.

O senhor presidente declarou aberta a reunião.

A. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Não se verificaram quaisquer intervenções.

B. ORDEM DO DIA

1. Resumo diário da tesouraria

O senhor presidente informou que o valor do saldo, em disponibilidades de operações orçamentais é de €570.355,82 (quinhentos e setenta mil, trezentos e cinquenta e cinco euros e oitenta e dois cêntimos).

A Câmara tomou conhecimento.

2. Pagamentos autorizados entre reuniões

O senhor presidente informou que entre os dias 25/06/2014 e 04/07/2014, autorizou o pagamento da despesa, no montante total de €303.539,03 (trezentos e três mil,

quinhentos e trinta e nove euros e três cêntimos) conforme as ordens de pagamento emitidas do número 1641 ao número 1765.

Mais informou o senhor presidente que, entre os dias 05/07/2014 e 09/07/2014, a senhora vereadora Raquel Sofia Leal Franco Salvado Prazeres autorizou o pagamento da despesa, no montante total de €48.072,03 (quarenta e oito mil, setenta e dois euros e três cêntimos) conforme as ordens de pagamento emitidas do número 1766 ao número 1791.

A Câmara tomou conhecimento.

3. Aprovação da ata da reunião ordinária realizada em 25 de junho de 2014

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a ata da reunião ordinária, realizada em 25 de junho de 2014, por maioria, com 1 abstenção da senhora vereadora Raquel Prazeres (por não ter estado presente) e 5 votos a favor.

4. ASSUNTOS PROPOSTOS PELO PRESIDENTE E VERAÇÃO:

4.1 Autorização para a contração de um empréstimo de médio e longo prazo e aprovação do Estudo e Plano de Saneamento Financeiro (e respetivos anexos) que lhe estão associados

Pelo senhor presidente foi proposto o seguinte assunto:

«Para a resolução da situação de desequilíbrio financeiro conjuntural em que o Município se encontra, é necessária a contração de um empréstimo de médio e longo prazo para a execução de um Plano de Saneamento Financeiro, no montante de €7.000.000,00.

Para a concretização do Plano de Saneamento Financeiro e aprovação do mesmo, a Câmara Municipal aprovou, em 28 de maio de 2014, a consulta às instituições de crédito por forma a considerar os respetivos encargos financeiros.

Face ao exposto, procedeu-se a uma consulta às instituições bancárias, a saber, Caixa Geral de Depósitos, Caixa de Crédito Agrícola Mútuo Entre o Tejo e o Sado, Banco Espírito Santo, Banco Português de Investimento, Caixa Económica Montepio Geral e Banco Santander Totta, as quais apresentaram proposta, à exceção da Caixa Geral de Depósitos e do Banco Santander Totta, para contração de um empréstimo de médio e longo prazo no valor de €7.000.000,00, por um prazo de 12 anos e 14 anos, com um período de carência de 1 ano, a prestações constantes e semestrais e indexado à taxa *Euribor* a 6 meses.

Das propostas apresentadas, e que se anexam, conclui-se que o Banco Português de Investimento apresentou proposta mas a mesma não corresponde ao solicitado, nem vai ao encontro das necessidades do Município, dado que propõe um financiamento de €5.000,000,00. O Banco Espírito Santo apresentou uma proposta nos termos solicitados, com um *spread* de 3,25%.

Os serviços municipais procederam à análise das propostas apresentadas pelas instituições de crédito, efetuando a análise das mesmas, que consta do relatório em anexo, tendo-se verificado que foi o Banco Espírito Santo que apresentou as melhores condições ao solicitado pelo Município.

Assim, proponho:

1 – A autorização para a contração de um empréstimo de médio e longo prazo no montante de €7.000.000,00, por um prazo de 12 anos, com um período de carência de 1 ano, para concretização do Estudo e do Plano de Saneamento Financeiro que se anexa.

2 – Que seja autorizado aceitar as condições propostas pelo Banco Espírito Santo, que se anexam;

3 – Que a Câmara Municipal de Alcochete delibere aprovar a proposta de estudo e o plano de saneamento financeiro anexos nos termos do n.º 3, do artigo 59.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e a sua remessa para deliberação da Assembleia Municipal.

4 – Que a Câmara Municipal proponha à Assembleia Municipal a deliberação de aprovação da contratação do referido empréstimo nos termos da alínea f) do n.º 1 e do n.º 4 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e por maioria absoluta dos membros em efetividade de funções, de forma a dar cumprimento ao n.º 6 do artigo 49.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.»

Submetido à discussão, o senhor presidente recordou a reunião de trabalho específica, entre todos os membros da Câmara Municipal e em que também esteve presente o responsável técnico pela elaboração da proposta, no âmbito da qual se trataram das questões e dúvidas que todos teriam em relação ao projeto de plano que hoje está para apreciação e deliberação, uma vez que todas as questões políticas respeitantes ao plano ficaram remetidas para esta reunião da Câmara Municipal.

Fazendo um breve enquadramento inicial, o senhor presidente referiu que as reuniões com as diferentes administrações (das diferentes instituições financeiras) surtiram o efeito desejado uma vez que a Câmara Municipal de Alcochete consultou seis instituições financeiras (o BES, o BPI, o Santander Totta, a Caixa Geral de Depósitos, o Montepio e a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Entre Tejo e Sado), sendo que quatro dessas instituições apresentaram uma proposta financeira que visava, e visa, dotar financeiramente a autarquia dos meios financeiros necessários para a implementação do plano, registando com apazibilidade que a resposta das instituições, quer em termos de número de entidades que responderam à consulta da Câmara Municipal, quer em relação aos termos das propostas efetivamente apresentadas, demonstram à sociedade, na sua opinião, a credibilidade que a Câmara Municipal de Alcochete detém, junto da Banca, porque as instituições financeiras perceberam que o município dispõe de todos os mecanismos políticos e jurídicos que estão ao seu dispor, no sentido de recuperar financeiramente a Câmara Municipal de Alcochete.

O senhor presidente disse ainda, que a proposta de plano foi atualizada em função daquela que foi considerada a melhor proposta que, neste caso, foi a do Banco Espírito Santo, porque apresenta um *spread* de 3,25%, acrescido da indexação à *Euribor*, ou seja de uma taxa que ascende entre os 3,5% e os 3,6%.

O senhor presidente explicou que a Câmara Municipal de Alcochete tem um problema de receita e não um problema de despesa e que, para além do diagnóstico da situação, o plano propõe medidas concretas, quer no que diz respeito à componente da receita, quer à componente despesa, aliás, relativamente à componente da receita, a proposta vai no sentido de aumentar o Imposto Municipal sobre Imóveis, em Alcochete, uma vez que a Câmara Municipal aplica o mesmo IMI desde 2009, em função de uma deliberação da Assembleia Municipal de setembro de 2008 e, portanto, estamos no limite médio permitido por Lei para aplicação do IMI (a Lei permite a definição do IMI entre os 0,3% e os 0,5% para os prédios reavaliados e o Município de Alcochete aplica 0,4% desde 2009, quando é sabido que há municípios que aplicam muito mais).

Também na componente da receita o plano prevê a continuidade da vigência do plano de atualização do tarifário, no que diz respeito ao saneamento e resíduos urbanos porque, quer a Câmara Municipal, quer a Assembleia Municipal, já anterior mandato, deliberaram no sentido da atualização dos seus tarifários, aliás, até em consonância com os ditames legais que determinam que haja um equilíbrio entre a tarifa que é cobrada e o serviço que é prestado, portanto, tem de haver mais receita do que despesa. A Câmara Municipal de Alcochete, em termos de taxas está muito aquém, ou seja, cobra muito menos quantitativos de taxas do que outros municípios que são nossos vizinhos. O plano contempla uma medida, ainda em termos de componente de receita, relacionada com a alienação de ativos imobiliários do município. Os imóveis foram avaliados em função do seu valor patrimonial ou comercial e, portanto, também essa alienação poderá depender, em maior medida, da maior ou menor execução de receitas globais que venham a resultar da aplicação deste mesmo plano. No domínio das despesas é proposta continuar a reduzir o número de efetivos na Câmara Municipal mas com uma preocupação acrescida: não permitir uma maior depauperação do serviço público apostando

numa redução de efetivos que se compense financeiramente através de outras medidas.

O senhor presidente referiu, também, que as previsões de receita, constantes deste Plano de Saneamento Financeiro, estão aquém das receitas que expectavelmente a Câmara Municipal de Alcochete vai executar mas, por uma questão de prudência, esta proposta de plano prefere contemplar um volume de receitas inferior para acautelar oscilações negativas nesse domínio e no domínio inverso. Na componente das despesas, o plano é, também, prudente porque prevê a realização de despesas para além daquilo que é expectável.

Informou ainda que, inicialmente, a equipa assessora tinha proposto um montante de 6,5 milhões de euros para este Plano de Saneamento Financeiro e que o senhor presidente questionou acerca da possibilidade de acrescer a este montante mais 500 mil euros para fazer face e amortizar integral e antecipadamente um empréstimo contraído junto da Caixa de Crédito Agrícola, que tem uma taxa de spread incomparavelmente superior, de 8,5%, sendo uma situação em que se substitui um empréstimo de 500 mil euros, com uma taxa global dos 9%, por um valor equivalente, no que diz respeito a essa componente, com uma taxa de juro entre os 3,5% e os 3,6%.

A senhora vereadora Maria Teresa Filipe de Moraes Sarmento referiu que as entidades de crédito, neste caso que vão emprestar (e, ainda para mais, na conjuntura atual), quando fazem as suas propostas fazem-nas com base numa análise de risco. Obviamente que a melhor proposta é a do Banco Espírito Santo, não houve uma “fuga” da não-resposta, pela parte dos bancos, houve sim uma análise de risco que foi efetuada. Trata-se de um problema estrutural, independentemente do problema conjuntural, que se prende, também, com a falta de receitas que se prende com uma deficiência de enquadramentos jurídicos.

Relativamente ao Governo Central, a senhora vereadora disse que a importância que dão aos municípios por um lado, quando, pura e simplesmente, acabam por descentralizar funções sem retribuir os montantes que estão associados a essa descentralização de funções, competências e atribuições, portanto, dão mais

atribuições e competências aos municípios mas, para estes, por outro lado, não vem o retorno acompanhado pela respetiva cobertura financeira. Os municípios, em termos de suporte financeiro, baseiam-se na construção civil, ou seja, cerca de 80% de tudo o que tenha a ver com receitas tem de estar dependente da construção civil e, hoje em dia, em termos de conjuntura atual, a construção civil está parada e, assim, ou um serviço público é efetivamente um serviço público em que se lha às questões sociais ou é um serviço público a fingir e, nesse caso, as despesas sociais são afastadas.

A senhora vereadora lembrou que Alcochete é o município que mais cresceu (de acordo com os Censos 2011), sendo que a freguesia de S. Francisco é a freguesia que mais cresceu, mas que isso traz outro aspeto que é uma população jovem que não contribui ainda e, assim, temos uma outra forma de arrecadar receitas, em termos de transferências do Orçamento do Estado as mesmas serão muito maiores porque, neste momento, as receitas não são compagináveis com as despesas.

O senhor vereador Vasco André Marques Pinto referiu que na análise ao plano e à necessidade de contração deste empréstimo, sem querer tirar qualquer tipo de posição política, não o surpreende a necessidade de ter de se recorrer a este crédito, uma vez que na campanha eleitoral e no programa que apresentou, apresentou, na sua opinião, em contas bem simples, o desequilíbrio que existia em termos estruturais dentro do município. Adiantou que a necessidade que há é a de encontrar uma solução para este problema estrutural porque, sendo grande parte das finalidades deste empréstimo o pagamento das dívidas a fornecedores e, obviamente, que há uma necessidade de encontrar uma solução, não entende por que razão o município se apressa a recorrer a um financiamento bancário, com um prazo de 12 anos, quando está para breve o FAM (Fundo de Apoio Municipal) e não sabe quais são as condições, uma vez que o município será obrigado a participar no mesmo.

O senhor vereador referiu ainda que, para si, este Plano de Saneamento Financeiro assenta em dois pontos: O aumento de impostos, através do IMI e a venda de património (cerca de 200 mil euros por ano), o que, na sua opinião, é o

procedimento seguido pelo Governo e que é criticado, muitas vezes pela Câmara e vai onerar, certamente, os nossos munícipes.

O senhor vereador Jorge Manuel Pereira Giro realçou o interesse da banca, relativamente ao empréstimo porque foi notório um esforço das quatro entidades que responderam afirmativamente, de acordo com os pressupostos do município. Este empréstimo é um sinal porque os bancos, por norma, trabalham com bons investimentos no sentido de terem o retorno e verem esses investimentos, ou empréstimos, cumpridos e esta adesão da banca à pretensão da Câmara demonstra que é perfeitamente exequível e, na sua opinião, tomara o Governo, quando fez o pacto com a *Troika*, ter uma taxa de juro idêntica a esta que os bancos vão praticar com a Câmara Municipal de Alcochete.

O senhor vereador disse que para que se possa mais tarde, ou ainda neste momento, discutir e, tendo alguma memória sobre a campanha, recorda-se do debate onde estiveram todos os candidatos e de o senhor vereador Vasco Pinto afirmar que nada tinha contra a Frente Ribeirinha mas se pudesse optar, preferia recuperar o património degradado e pintar de azul e branco, como na Ericeira. Disse, ainda, gostaria que o senhor vereador Vasco Pinto lhe recordasse se esse mesmo desequilíbrio na Câmara Municipal era no aspeto global ou em relação aos recursos humanos.

A senhora vereadora Susana Isabel Freitas Custódio disse que gostaria de trazer à discussão outros elementos que estão a contribuir para o desequilíbrio das finanças da autarquia de Alcochete como na área da Educação, o Fundo Social Municipal que, há cinco anos atrás, participava na ordem dos 75% daquilo que era o esforço da Câmara Municipal nas refeições das crianças, nos transportes escolares e que, nos dias de hoje, não chega a 50% e esta é, também, uma parte da responsabilidade do desequilíbrio das contas dos municípios, já para não se falar, novamente, na situação em que a Câmara Municipal de Alcochete é duplamente penalizada com a construção da extensão do Centro de Saúde do Samouco em que, não só o Estado não paga os 406 mil euros que deve ao município como, não pagando ainda faz refletir nas contas uma diminuição de transferência na ordem dos 327 mil euros o que, tudo somado dá quase um milhão de euros.

A senhora vereadora referiu que a Câmara Municipal de Alcochete quer, efetivamente, aplicar uma ação social a quem precisa e às famílias carenciadas e foi fazendo um caminho que levou ao desequilíbrio das suas contas.

Relativamente à afirmação do senhor vereador Vasco Pinto sobre o aumento do IMI, a senhora vereadora disse que o Executivo não anda distraído e é sabido que é para esta situação que o Governo está a empurrar as autarquias, que as autarquias consigam sobreviver somente com as receitas que são as do IMI e, como o senhor presidente teve ocasião de dizer, a taxa de 0,45% ainda nos deixa longe do que é o limite máximo. Entre outras coisas, não são só os aumentos de IMI nem a venda de património, mas há ajuste e a Câmara Municipal tem demonstrado nos últimos anos, que fez esse esforço, nomeadamente, com as remunerações de trabalho extraordinário, com as reduções de alguns bens que começou a controlar, quase diariamente, as coisas mais simples, que têm feito esforços no sentido de recuperar o bom estado das finanças da autarquia.

A senhora vereadora Raquel Sofia Leal Franco Salvado Prazeres disse, relativamente ao Plano de Saneamento Financeiro, que é inevitável. Considera-se que os municípios são responsáveis socialmente por outros municípios como se o Poder Local fosse à parte do Estado e, agora, considera-se que os municípios têm de apoiar outros municípios, como se a responsabilidade fosse dos municípios. O município tem previsto no plano a contribuição que vai ter de dar ao FAM e não o contrário. Na sua opinião, este Plano de Saneamento Financeiro é necessário e conseguiram-se condições bastante boas, comparando com outros municípios.

No caso do PAEL (Programa de Apoio à Economia Local) seria retirada ainda mais autonomia aos municípios e, desta forma, tentar manter o que é essencial, ou seja, as competências do município, tentar não as deixar cair, porque é para onde nos empurram com a redução de pessoal, a redução das receitas que vêm essencialmente através dos impostos e, por isso, mantendo as competências garantindo os direitos dos trabalhadores e não os ultrapassando porque também há muitos ataques diretos aos trabalhadores das autarquias locais.

O senhor presidente disse que iria responder a algumas questões que foram colocadas pelo senhor vereador Vasco Pinto sendo que, em relação às afirmações da senhora vereadora Teresa Morais Sarmento, concorda em absoluto.

Relativamente ao que o senhor vereador Vasco Pinto afirmou sobre não se surpreender com esta necessidade de a Câmara Municipal de Alcochete recorrer a um qualquer financiamento para o equilíbrio das suas finanças públicas, o senhor presidente disse que se deve ao facto de as contas da Câmara Municipal de Alcochete serem desde sempre transparentes logo, para quem ao longo dos anos foi acompanhando a vida política autárquica do Município de Alcochete, não é um facto estranho, referindo ainda, as muitas intervenções proferidas quer na Câmara quer na Assembleia Municipal afirmando e demonstrando a razão de ser deste desequilíbrio.

O senhor presidente voltou a enunciar o colapso dos pilares de financiamento da Câmara Municipal de Alcochete frisando que estas reduções de receita foram absolutamente dramáticas e que, a título de exemplo, no caso do IMT chegou a atingir mais de 70%, o que em termos de receita perdida acumulada, ao longo dos últimos anos, traduz-se em quase 10 milhões de euros e, portanto, não é surpreendente que um município que tem um programa de investimentos ambicioso, o qual teve de ser priorizado, e que simultaneamente vê colapsar as suas fontes de financiamento primordiais, sem que durante todos esses anos tenha exigido aos seus munícipes, à sua população, mais sacrifícios em termos de contribuição para as receitas municipais, tenha necessidade de recorrer a medidas extraordinárias para o equilíbrio financeiro das suas finanças.

O senhor presidente esclareceu que no debate de candidatos às Eleições Autárquicas, relativamente à dívida da Câmara Municipal, explicou quais eram as razões e origens da situação de desequilíbrio das contas das finanças públicas municipais e depois, com clareza, objetividade e concisão afirmou qual o valor da dívida, dizendo, nessa altura, que não aumentaria impostos, e não aumentou. O senhor presidente disse que teria sido muito fácil para si, juntamente com a maioria, quer na Câmara quer na Assembleia Municipal, fazer o mesmo que o Primeiro-Ministro Passos Coelho e o vice Primeiro-Ministro Paulo Portas: depois de ganhas

as eleições, e ao melhor estilo de Maquiavel, então aumentam-se os impostos, deixando perder a palavra.

O senhor presidente disse, ainda, não ser uma surpresa para o senhor vereador Vasco Pinto nem para ninguém a situação financeira da Câmara, afirmando também que não se partiu de uma “base zero” de endividamento, dado que no dia 31 de outubro de 2005 a Câmara tinha uma dívida de curto prazo de 3 milhões e 700 mil euros. Não obstante, esta maioria continuou a implementar investimentos como a Biblioteca Municipal e as requalificações do parque infantil do Jardim do Rossio, da Quinta da Caixeira no Samouco, do Bairro do Passil, entre outros. Mais tarde, em 2008, essa dívida de curto prazo de 3 milhões e 700 mil euros decresceu para 2 milhões e 800 mil euros, não obstante os 1 milhão e 500 mil euros que estavam omissos das contas do município e todo o investimento realizado. O senhor presidente lembrou que no ano de 2009 ocorreu o primeiro colapso nas contas públicas, em 2010 houve uma estabilização mas 2011 foi o *annus horribilis* da Câmara Municipal de Alcochete, ano em que ocorreu uma acentuada e dramática quebra das receitas sem que houvesse a capacidade imediata do município, sendo uma instituição pública, de adaptar a sua despesa à quebra registada da receita. No entanto, e apesar das acusações à Câmara de não cortar nas “gorduras”, o senhor presidente diz-se orgulhoso pelo facto de, em seis anos, a Câmara ter dado estabilidade aos seus trabalhadores no plano profissional e, por conseguinte, no plano familiar.

Relativamente à questão, colocada pelo senhor vereador Vasco Pinto sobre aguardar pelo FAM, o senhor presidente considera lamentável que a ANMP (Associação Nacional de Municípios Portugueses) tenha desiludido muitos dos seus associados com esta cedência total em relação aos interesses do Governo. Este modelo de mutualização de dívida pelos municípios e entre os município, que foi transmitido aos mesmos, inicialmente, numa reunião (quando o senhor presidente ainda era vice-presidente da ANMP) pelo então ministro das Finanças Vítor Gaspar e pelo secretário de Estado do Orçamento Morais Sarmiento, resulta de uma conceção liberal existente também na União Europeia, em que os Estados-Membros devem contribuir para o fundo de apoio aos outros Estados-Membros e por esse motivo Portugal, mesmo estando numa situação de indigência financeira,

teve de contribuir para apoiar a Grécia. Inicialmente, a ANMP e o seu conselho diretivo tinham uma postura absolutamente única, não aceitar a constituição de um fundo com verbas municipais, porque o entendimento era que o Governo deveria suportar os problemas financeiros que acometiam algumas autarquias. Nessa mesma reunião, o atual presidente da Câmara Municipal de Aveiro propôs ao senhor Ministro que os municípios, tal como o Estado, também contribuíssem para este Fundo de Apoio Municipal. A solução foi encontrada, acolhida e adotada, tendo a ANMP cedido por motivos de chantagem dado que a percentagem de comparticipação para cada um dos níveis do Estado passou dos 50% para 70% relativamente aos municípios e os restantes 30% para o Estado. Perante isto, o senhor presidente disse que o Estado com as suas políticas e o deficitário financiamento do Poder Local contribui (e de acordo com o que a senhora vereadora Teresa Moraes Sarmento afirmou) para a depauperação do serviço público de qualidade, o qual é fundamental, aliás, se não houvesse Poder Local ao longo dos últimos 40 anos, o que seria de Portugal? Seria, claramente, uma miséria.

Portanto, estando o PAEL explicado do ponto de vista do financiamento, até porque seria manifestamente insuficiente para as necessidades do município, dizer não ao FAM é uma questão de princípio. O senhor presidente explicou que o FAM introduziria uma *Troika* no município, a qual reduziria a autonomia de decisão dos eleitos locais. No futuro, até porque tem uma duração *plurimandato*, qualquer presidente de Câmara, qualquer vereador, sentir-se-ia muito mais inibido nas suas decisões porque as mesmas teriam de ter a validação de uma comissão constituída para o efeito. Por uma questão de princípio e por uma questão de autonomia, não só pela atual mas pela do município de Alcochete enquanto entidade política representativa dos interesses da população, que são replicados ou produzidos por quem é eleito por essa mesma população, dizemos não ao FAM e se existe um programa de saneamento financeiro contemplado na atual Lei da Finanças Locais, por que não recorrer a ele, questionou o senhor presidente.

Submetido à votação a Câmara deliberou aprovar o assunto proposto por maioria, com 1 abstenção do PS, 1 voto contra do CDS-PP e 4 votos a favor da CDU, bem como anexar os referidos documentos como **Doc. 1**.

Mais foi deliberado remeter à Assembleia Municipal.

A senhora vereadora Maria Teresa Filipe de Moraes Sarmiento fez Declaração de Voto, em nome do PS, anexa a esta ata como **Doc. 2**.

O senhor vereador Vasco André Marques Pinto fez Declaração de Voto, em nome do CDS-PP, anexa a esta ata como **Doc. 3**.

4.2 Obras de conservação necessárias à manutenção da segurança, salubridade e arranjo estético do prédio sito na rua do Vilarinho, n.º 7 da freguesia de Alcochete – homologação da nomeação dos técnicos e do auto de vistoria ao prédio / ordem de execução das obras de conservação / acionamento das medidas de tutela de legalidade urbanística e tributária

Pelo senhor presidente foi proposto o seguinte assunto:

«Considerando que:

1. A Sra. Maria Filomena Atalaia Santos, na qualidade de proprietária do piso 1, submeteu à apreciação da Câmara Municipal de Alcochete um pedido de vistoria ao prédio sito na rua do Vilarinho, n.º 7, da freguesia e concelho de Alcochete, para efeitos de verificação do estado de conservação do imóvel, nos termos e para os efeitos de verificação das condições de segurança, salubridade e arranjo estético do mesmo, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 90.º do RJUE com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março;
2. Os técnicos da Câmara Municipal, identificados no auto de vistoria, procederam à vistoria do imóvel em epígrafe, tendo confirmado a existência das deficiências e patologias descritas no referido auto;

3. Nos termos do artigo 89.º do RJUE, a edificação deve ser objeto de obras de conservação, pelo menos, uma vez em cada período de oito anos, devendo os proprietários, independentemente desse prazo, realizar todas as obras necessárias à manutenção da sua segurança, salubridade e arranjo estético;
4. Nos termos do mesmo artigo, a Câmara Municipal pode a todo o tempo, oficiosamente ou a requerimento de qualquer interessado, determinar a execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança ou salubridade ou à melhoria do arranjo estético, sendo essa deliberação precedida de vistoria a realizar por três técnicos, da qual é lavrado auto, do qual constam obrigatoriamente a identificação do imóvel, a descrição do estado do mesmo e as obras preconizadas;
5. No auto de vistoria, estão verificados os pressupostos legais supra enunciados, tendo os técnicos municipais entendido determinar um prazo de cento e oitenta dias para a realização das obras de conservação necessárias à manutenção das condições de segurança, salubridade e arranjo estético identificadas no mesmo;
6. Por outro lado, para além das eventuais penalizações em sede do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), nos termos da alínea s) do n.º 1 do artigo 98.º do RJUE, a não realização das obras de conservação nos prazos fixados para o efeito pela Câmara Municipal é punível como contraordenação graduada de €500,00 até ao máximo de €100.000,00, no caso de pessoa singular, e de €1.500,00 até €250.000,00, no caso de pessoa coletiva.

Propõe-se que:

1. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 90.º do RJUE, a Câmara Municipal delibere homologar a nomeação dos técnicos bem como o auto de vistoria;

2. Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 89.º do RJUE, a Câmara Municipal delibere ordenar que, no prazo de cento e oitenta dias, após a notificação do(s) proprietário(s) do imóvel, sejam executadas as obras necessárias da sua segurança, salubridade e arranjo estético preconizadas no referido auto de vistoria;

3. Nos termos da conjugação do disposto na alínea s) do n.º 1 do artigo 98.º do RJUE e no n.º 6, do artigo 112.º, do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 11 de novembro, na sua atual redação (CIMI), a Câmara Municipal delibere que, em caso de incumprimento do deliberado no ponto anterior ou de não conclusão das obras no prazo fixado, sem prejuízo da responsabilidade criminal, sejam desencadeados os procedimentos administrativos de tutela da legalidade urbanística e tributária que permitam a sua punição como contraordenação, bem como o agravamento da taxa do IMI aplicável aos prédios degradados.»

Submetido à discussão e votação, a Câmara deliberou homologar a nomeação dos técnicos e o auto de vistoria, bem como aprovar a ordem de execução das obras de conservação e o acionamento das medidas de tutela de legalidade urbanística e tributária, por unanimidade.

4.3 Obras de conservação necessárias à manutenção da segurança, salubridade e arranjo estético do prédio sito na rua Dr. Ciprião de Figueiredo, da freguesia de Alcochete – homologação da nomeação dos técnicos e do auto de vistoria ao prédio / ordem de execução das obras de conservação / acionamento das medidas de tutela de legalidade urbanística e tributária

Pelo senhor presidente foi proposto o seguinte assunto:

Considerando que:

1. O Sr. Esmeraldino Pais Domingos, na qualidade de proprietário do logradouro que confina com as construções a vistoriar, submeteu à apreciação da Câmara Municipal de Alcochete uma reclamação que deu lugar a uma vistoria ao logradouro que faz parte do prédio sito na rua Dr. Ciprião de Figueiredo, n.º 14 e 14-A, da freguesia e concelho de Alcochete, para efeitos de verificação do estado de conservação do imóvel, nos termos e para os efeitos de verificação das condições de segurança, salubridade e arranjo estético do mesmo, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 90.º do RJUE com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março;
2. Os técnicos da Câmara Municipal, identificados no auto de vistoria, procederam à vistoria do imóvel em epígrafe, tendo confirmado a existência das deficiências e patologias descritas no referido auto;
3. Nos termos do artigo 89.º do RJUE, a edificação deve ser objeto de obras de conservação, pelo menos, uma vez em cada período de oito anos, devendo os proprietários, independentemente desse prazo, realizar todas as obras necessárias à manutenção da sua segurança, salubridade e arranjo estético;
4. Nos termos do mesmo artigo, a Câmara Municipal pode a todo o tempo, oficiosamente ou a requerimento de qualquer interessado, determinar a execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança ou salubridade ou à melhoria do arranjo estético, sendo essa deliberação precedida de vistoria a realizar por três técnicos, da qual é lavrado auto, do qual constam obrigatoriamente a identificação do imóvel, a descrição do estado do mesmo e as obras preconizadas;
5. No auto de vistoria, estão verificados os pressupostos legais supra enunciados, tendo os técnicos municipais entendido determinar um prazo de trinta dias para a realização das obras de conservação necessárias à manutenção das condições de segurança, salubridade e arranjo estético identificadas no mesmo;

6. Por outro lado, para além das eventuais penalizações em sede do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), nos termos da alínea s) do n.º 1 do artigo 98.º do RJUE, a não realização das obras de conservação nos prazos fixados para o efeito pela Câmara Municipal é punível como contraordenação graduada de €500,00 até ao máximo de €100.000,00, no caso de pessoa singular, e de €1.500,00 até €250.000,00, no caso de pessoa coletiva.

Propõe-se que:

1. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 90.º do RJUE, a Câmara Municipal delibere homologar a nomeação dos técnicos bem como o auto de vistoria;
2. Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 89.º do RJUE, a Câmara Municipal delibere ordenar que, no prazo de cento e oitenta dias, após a notificação do(s) proprietário(s) do imóvel, sejam executadas as obras necessárias da sua segurança, salubridade e arranjo estético preconizadas no referido auto de vistoria;
3. Nos termos da conjugação do disposto na alínea s) do n.º 1 do artigo 98.º do RJUE e no n.º 6, do artigo 112.º, do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 11 de novembro, na sua atual redação (CIMI), a Câmara Municipal delibere que, em caso de incumprimento do deliberado no ponto anterior ou de não conclusão das obras no prazo fixado, sem prejuízo da responsabilidade criminal, sejam desencadeados os procedimentos administrativos de tutela da legalidade urbanística e tributária que permitam a sua punição como contraordenação, bem como o agravamento da taxa do IMI aplicável aos prédios degradados.»

Submetido à discussão e votação, a Câmara deliberou homologar a nomeação dos técnicos e o auto de vistoria, bem como aprovar a ordem de execução das obras de

conservação e o acionamento das medidas de tutela de legalidade urbanística e tributária, por unanimidade.

4.4 Plano de Coordenação – Festas Populares do Samouco

Pelo senhor presidente foi proposto o seguinte assunto:

«Dando continuidade aos pressupostos estratégicos inerentes ao Serviço Municipal de Proteção Civil, no âmbito do desenvolvimento de ações preventivas que procuram salvaguardar a segurança de pessoas e bens, durante o período das Festas Populares de Samouco que decorrem de 11 a 15 de julho, foi elaborado o Plano de Coordenação (PC), em colaboração com os Bombeiros Voluntários de Alcochete, Guarda Nacional Republicana, Junta de Freguesia de Samouco e Comissão de Festas.

Neste PC, eminentemente operacional, estão referenciadas as estratégias de atuação dos agentes de Proteção Civil, as suas responsabilidades, os sistemas de alerta, os planos prévios de intervenção, a estrutura de coordenação, a administração e logística, entre outras medidas preventivas.

Assim, e após análise, propõe-se a aprovação do referido plano que será remetido a todas as entidades envolvidas e à Autoridade Nacional de Protecção Civil – Comando Distrital de Operações de Socorro de Setúbal.»

Submetido à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar o assunto proposto por unanimidade.

4.5 Comparticipação de transportes escolares

Pela senhora vereadora Susana Isabel Freitas Custódio foi proposto o seguinte assunto:

«Tendo por base a informação, técnica elaborada pelos Setores de Educação e Desenvolvimento Social, no sentido de alargar a comparticipação nos transportes escolares a alunos que, não estando abrangidos pelo critério da distância (Decreto-Lei n.º 299/84), possam receber apoio direto da Câmara Municipal atendendo à situação económica e social dos agregados familiares a que pertencem (Decreto-Lei n.º 55/2009).

Assim proponho que delibere esta Câmara no sentido de comparticipar os transportes escolares aos alunos, residentes no nosso concelho, em comparticipações variáveis, de acordo com os rendimentos do seu agregado e quando incluídos num dos escalões de rendimento de referência do agregado familiar para atribuição de Abono de Família.»

Submetido à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar o assunto proposto por unanimidade.

4.6 “Construção de Infraestruturas desportivas nos Estabelecimentos de Educação e Ensino E.B. n.º 2 de Alcochete (Valbom)” – Proc.º I-05/08 – Homologação do Auto de Receção Definitiva, cancelamento de garantia bancária e devolução do valor retido

Pelo senhor vereador Jorge Manuel Pereira Giro foi proposto o seguinte assunto:

«De acordo com a informação técnica da Divisão de Obras Municipais e Rede Viária, n.º 47/14, datada de 03-07-2014, referente à empreitada em epígrafe, somos pelo presente a propor, para deliberação, da digníssima Câmara Municipal de Alcochete:

–Homologação do auto de receção definitiva da empreitada em epígrafe, aprovação do cancelamento da garantia bancária da Caixa Geral de Depósitos com o n.º 0085.024392.893, bem como a restituição do valor retido.»

Presente a referida informação técnica, cujo teor é o seguinte:

«Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 227.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, findo o prazo de garantia da empreitada de “Construção de Infraestruturas desportivas nos Estabelecimentos de Educação e Ensino EB n.º 2 de Alcochete (Valbom)” – Proc.º I-05/08, adjudicada a Estrela do Norte – Engenharia e Construção, S.A., procedeu-se à vistoria para efeitos de receção definitiva, tendo-se verificado que os trabalhos se encontravam executados de acordo com o estipulado no Caderno de Encargos e que estão reunidas as condições para a obra de ser recebida definitivamente, conforme atesta o respetivo auto.

Consequentemente, deverão ser restituídas as quantias retidas como garantia ou qualquer outro título a que tiver direito, bem como se deverá promover a extinção da caução prestada, nos termos do n.º 1 do artigo 229.º do mesmo diploma legal.

Pelo que propomos à digníssima Câmara:

A homologação do auto de receção definitiva da empreitada em epígrafe, a aprovação do cancelamento da garantia bancária da Caixa Geral de Depósitos com o n.º 0085.024392.893 bem como a restituição do valor retido.»

Submetido à discussão e votação, a Câmara deliberou homologar o auto de receção definitiva, bem como aprovar o cancelamento de garantia bancária e a devolução do valor retido, por unanimidade.

4.7 Protocolo de prestação de serviço de recolha de resíduos a produtores de RSU's indiferenciados, sem contrato de água – Força Aérea Portuguesa – Campo de Tiro de Alcochete

Pelo senhor vereador Jorge Manuel Pereira Giro foi proposto o seguinte assunto:

«Tendo presente as atribuições e competências dos municípios, em matérias do domínio de *Ambiente e saneamento básico*, previsto na alínea k) do n.º 2, do artigo

23.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que estabelece o *Regime Jurídico das Autarquias Locais* e considerando que:

1. A mesma Lei estabelece no seu artigo 33.º que é competência da Câmara Municipal fixar os preços da prestação do serviço público pelos serviços municipais;
2. Os preços a fixar pelos municípios relativos aos serviços prestados não devem ser inferiores aos custos direta e indiretamente, suportados com a prestação desses serviços, de acordo com o artigo 16.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro;
3. De acordo com a alínea c) do n.º 3 do mesmo artigo consideram-se preços as *Actividades de Gestão de resíduos sólidos urbanos*, os quais devem ser cobrados nos termos dos regulamentos dos tarifários;

Foram calculadas as tarifas aplicáveis ao serviço de recolha de resíduos urbanos, tendo por base os princípios definidos legalmente e que visaram o equilíbrio financeiro e a recuperação dos investimentos da prestação dos serviços públicos de gestão do serviço de recolha de resíduos urbanos.

A proposta do tarifário dos serviços de recolha de resíduos sólidos urbanos, prestados como serviços auxiliares aos utilizadores finais, esteve presente na reunião do executivo camarário de 19 de fevereiro, tendo o assunto sido aprovado por unanimidade.

No seguimento dessa deliberação, e tendo em conta estipulado no n.º 1, do artigo 36.º do *Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública no Município de Alcochete*, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 117, de 19 de junho de 2012, foram endereçados ofícios alusivos ao assunto, às entidades consideradas como grandes produtores de resíduos urbanos (sem ligação à rede/contrato de água), no sentido de serem estabelecidos protocolos entre o município e a entidade produtora de resíduos, de acordo com o definido no n.º 2 do mesmo artigo.

O quadro seguinte apresenta a distribuição das tarifas a aplicar, calculada mediante o número de equipamentos e a periodicidade de recolha prevista e atendendo ao valor unitário da tarifa atual para recolha de contentor de resíduos sólidos domésticos – €8,20 por contentor de 800 litros de capacidade.

Contentores de 800 Lts			
Nº Contentores	Periodicidade de recolha		
	1x/semana	2x/semana	3x/semana
1	8,20 €	16,40 €	24,60 €
2	16,40 €	32,80 €	49,20 €
3	24,60 €	49,20 €	73,80 €
4	32,80 €	65,60 €	98,40 €
5	41,00 €	82,00 €	123,00 €
6	49,20 €	98,40 €	147,60 €
7	57,40 €	114,80 €	172,20 €
8	65,60 €	131,20 €	196,80 €
9	73,80 €	147,60 €	221,40 €
10	82,00 €	164,00 €	246,00 €
11	90,20 €	180,40 €	270,60 €
12	98,40 €	196,80 €	295,20 €
13	106,60 €	213,20 €	319,80 €
14	114,80 €	229,60 €	344,40 €
15	123,00 €	246,00 €	369,00 €

Assim, e pelo exposto, propõe-se que o executivo camarário aprove o protocolo em anexo, com a entidade Força Aérea – Campo de Tiro, referente à recolha e transporte para destino final de resíduos urbanos de treze contentores, a serem recolhidos três vezes por semana.»

Submetido à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a celebração do referido protocolo por unanimidade, anexo a esta ata como **Doc. 4**.

4.8 Protocolo de prestação de serviço de recolha de resíduos a produtores de RSU's indiferenciados, sem contrato de água – Exército Português – Depósito Geral de Material do Exército

Pelo senhor vereador Jorge Manuel Pereira Giro foi proposto o seguinte assunto:

«Tendo presente as atribuições e competências dos municípios, em matérias do domínio de *Ambiente e saneamento básico*, previsto na alínea k) do n.º 2, do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que estabelece o *Regime Jurídico das Autarquias Locais* e considerando que:

1. A mesma lei estabelece no seu artigo 33.º que é competência da Câmara Municipal fixar os preços da prestação do serviço público pelos serviços municipais;
2. Os preços a fixar pelos municípios relativos aos serviços prestados não devem ser inferiores aos custos direta e indiretamente, suportados com a prestação desses serviços, de acordo com o artigo 16.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro;
3. De acordo com a alínea c) do n.º 3 do mesmo artigo consideram-se preços as *Actividades de Gestão de resíduos sólidos urbanos*, os quais devem ser cobrados nos termos dos regulamentos dos tarifários;

Foram calculadas as tarifas aplicáveis ao serviço de recolha de resíduos urbanos, tendo por base os princípios definidos legalmente e que visaram o equilíbrio financeiro e a recuperação dos investimentos da prestação dos serviços públicos de gestão do serviço de recolha de resíduos urbanos.

A proposta do tarifário dos serviços de recolha de resíduos sólidos urbanos, prestados como serviços auxiliares aos utilizadores finais, esteve presente na reunião do executivo camarário de 19 de fevereiro, tendo o assunto sido aprovado por unanimidade.

No seguimento dessa deliberação, e tendo em conta estipulado no n.º 1, do artigo 36.º do *Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública no Município de Alcochete*, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 117, de 19 de Junho de 2012, foram endereçados ofícios alusivos ao assunto, às entidades consideradas como grandes produtores de resíduos urbanos (sem ligação à rede/contrato de água), no sentido de serem estabelecidos protocolos

entre o município e a entidade produtora de resíduos, de acordo com o definido no n.º 2 do mesmo artigo.

O quadro seguinte apresenta a distribuição das tarifas a aplicar, calculada mediante o número de equipamentos e a periodicidade de recolha prevista e atendendo ao valor unitário da tarifa atual para recolha de contentor de resíduos sólidos domésticos – €8,20 por contentor de 800 litros de capacidade.

Contentores de 800 Lts			
Nº Contentores	Periodicidade de recolha		
	1x/semana	2x/semana	3x/semana
1	8,20 €	16,40 €	24,60 €
2	16,40 €	32,80 €	49,20 €
3	24,60 €	49,20 €	73,80 €
4	32,80 €	65,60 €	98,40 €
5	41,00 €	82,00 €	123,00 €
6	49,20 €	98,40 €	147,60 €
7	57,40 €	114,80 €	172,20 €
8	65,60 €	131,20 €	196,80 €
9	73,80 €	147,60 €	221,40 €
10	82,00 €	164,00 €	246,00 €
11	90,20 €	180,40 €	270,60 €
12	98,40 €	196,80 €	295,20 €
13	106,60 €	213,20 €	319,80 €
14	114,80 €	229,60 €	344,40 €
15	123,00 €	246,00 €	369,00 €

Assim, e pelo exposto, propõe-se que o executivo camarário aprove o protocolo em anexo, com a entidade Exército Português – Depósito Geral de Material do Exército, referente à recolha e transporte para destino final de resíduos urbanos de nove contentores, a serem recolhidos uma vez por semana.»

Submetido à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a celebração do referido protocolo por unanimidade, anexo a esta ata como **Doc.5**.

4.9 Protocolo de prestação de serviço de recolha de resíduos a produtores de RSU's indiferenciados, sem contrato de água – IDD-Indústria de Desmilitarização e Defesa, SA

Pelo senhor vereador Jorge Manuel Pereira Giro foi proposto o seguinte assunto:

«Tendo presente as atribuições e competências dos municípios, em matérias do domínio de *Ambiente e saneamento básico*, previsto na alínea k) do n.º 2, do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que estabelece o *Regime Jurídico das Autarquias Locais* e considerando que:

1. A mesma lei estabelece no seu artigo 33.º que é competência da Câmara Municipal fixar os preços da prestação do serviço público pelos serviços municipais;
2. Os preços a fixar pelos municípios relativos aos serviços prestados não devem ser inferiores aos custos direta e indiretamente, suportados com a prestação desses serviços, de acordo com o artigo 16.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro;
3. De acordo com a alínea c) do n.º 3 do mesmo artigo consideram-se preços as *Actividades de Gestão de resíduos sólidos urbanos*, os quais devem ser cobrados nos termos dos regulamentos dos tarifários;

Foram calculadas as tarifas aplicáveis ao serviço de recolha de resíduos urbanos, tendo por base os princípios definidos legalmente e que visaram o equilíbrio financeiro e a recuperação dos investimentos da prestação dos serviços públicos de gestão do serviço de recolha de resíduos urbanos.

A proposta do tarifário dos serviços de recolha de resíduos sólidos urbanos, prestados como serviços auxiliares aos utilizadores finais, esteve presente na reunião do executivo camarário de 19 de fevereiro, tendo o assunto sido aprovado por unanimidade.

No seguimento dessa deliberação, e tendo em conta estipulado no n.º 1, do artigo 36.º do *Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública no Município de Alcochete*, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 117, de 19 de junho de 2012, foram endereçados ofícios alusivos ao assunto, às

entidades consideradas como grandes produtores de resíduos urbanos (sem ligação à rede/contrato de água), no sentido de serem estabelecidos protocolos entre o município e a entidade produtora de resíduos, de acordo com o definido no n.º 2 do mesmo artigo.

O quadro seguinte apresenta a distribuição das tarifas a aplicar, calculada mediante o número de equipamentos e a periodicidade de recolha prevista e atendendo ao valor unitário da tarifa atual para recolha de contentor de resíduos sólidos domésticos – €8,20 por contentor de 800 litros de capacidade.

Contentores de 800 Lts			
Nº Contentores	Periodicidade de recolha		
	1x/semana	2x/semana	3x/semana
1	8,20 €	16,40 €	24,60 €
2	16,40 €	32,80 €	49,20 €
3	24,60 €	49,20 €	73,80 €
4	32,80 €	65,60 €	98,40 €
5	41,00 €	82,00 €	123,00 €
6	49,20 €	98,40 €	147,60 €
7	57,40 €	114,80 €	172,20 €
8	65,60 €	131,20 €	196,80 €
9	73,80 €	147,60 €	221,40 €
10	82,00 €	164,00 €	246,00 €
11	90,20 €	180,40 €	270,60 €
12	98,40 €	196,80 €	295,20 €
13	106,60 €	213,20 €	319,80 €
14	114,80 €	229,60 €	344,40 €
15	123,00 €	246,00 €	369,00 €

Assim, e pelo exposto, propõe-se que o executivo camarário aprove o protocolo em anexo, com a entidade IDD – Industria Desmilitarização e Defesa, SA, referente à recolha e transporte para destino final de resíduos urbanos de um contentor, com periodicidade quinzenal de recolha.»

Submetido à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a celebração do referido protocolo por unanimidade, anexo a esta ata como **Doc. 6**.

4.10 Protocolo de prestação de serviço de recolha de resíduos a produtores de RSU's indiferenciados, sem contrato de água - Maxampor, SA

Pelo senhor vereador Jorge Manuel Pereira Giro foi proposto o seguinte assunto:

«Tendo presente as atribuições e competências dos municípios, em matérias do domínio de *Ambiente e saneamento básico*, previsto na alínea k) do n.º 2, do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que estabelece o *Regime Jurídico das Autarquias Locais* e considerando que:

1. A mesma lei estabelece no seu artigo 33.º que é competência da Câmara Municipal fixar os preços da prestação do serviço público pelos serviços municipais;
2. Os preços a fixar pelos municípios relativos aos serviços prestados não devem ser inferiores aos custos direta e indiretamente, suportados com a prestação desses serviços, de acordo com o artigo 16.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro;
3. De acordo com a alínea c) do n.º 3 do mesmo artigo consideram-se preços as *Actividades de Gestão de resíduos sólidos urbanos*, os quais devem ser cobrados nos termos dos regulamentos dos tarifários;

Foram calculadas as tarifas aplicáveis ao serviço de recolha de resíduos urbanos, tendo por base os princípios definidos legalmente e que visaram o equilíbrio financeiro e a recuperação dos investimentos da prestação dos serviços públicos de gestão do serviço de recolha de resíduos urbanos.

A proposta do tarifário dos serviços de recolha de resíduos sólidos urbanos, prestados como serviços auxiliares aos utilizadores finais, esteve presente na reunião do executivo camarário de 19 de fevereiro, tendo o assunto sido aprovado por unanimidade.

No seguimento dessa deliberação, e tendo em conta estipulado no n.º 1, do artigo 36.º do *Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública no Município de Alcochete*, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 117, de 19 de Junho de 2012, foram endereçados ofícios alusivos ao assunto, às entidades consideradas como grandes produtores de resíduos urbanos (sem ligação à rede/contrato de água), no sentido de serem estabelecidos protocolos entre o município e a entidade produtora de resíduos, de acordo com o definido no n.º 2 do mesmo artigo.

O quadro seguinte apresenta a distribuição das tarifas a aplicar, calculada mediante o número de equipamentos e a periodicidade de recolha prevista e atendendo ao valor unitário da tarifa atual para recolha de contentor de resíduos sólidos domésticos – €8,20 por contentor de 800 litros de capacidade.

Contentores de 800 Lts			
Nº Contentores	Periodicidade de recolha		
	1x/semana	2x/semana	3x/semana
1	8,20 €	16,40 €	24,60 €
2	16,40 €	32,80 €	49,20 €
3	24,60 €	49,20 €	73,80 €
4	32,80 €	65,60 €	98,40 €
5	41,00 €	82,00 €	123,00 €
6	49,20 €	98,40 €	147,60 €
7	57,40 €	114,80 €	172,20 €
8	65,60 €	131,20 €	196,80 €
9	73,80 €	147,60 €	221,40 €
10	82,00 €	164,00 €	246,00 €
11	90,20 €	180,40 €	270,60 €
12	98,40 €	196,80 €	295,20 €
13	106,60 €	213,20 €	319,80 €
14	114,80 €	229,60 €	344,40 €
15	123,00 €	246,00 €	369,00 €

Assim, e pelo exposto, propõe-se que o executivo camarário aprove o protocolo em anexo, com a entidade Maxampor, SA, referente à recolha e transporte para destino final de resíduos urbanos de dois contentores, com periodicidade semanal de recolha.»

Submetido à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a celebração do referido protocolo por unanimidade, anexo a esta ata como **Doc. 7**.

4.11 Protocolo de prestação de serviço de recolha de resíduos a produtores de RSU's indiferenciados, sem contrato de água – Soregi – Frutas e Legumes, SA

Pelo senhor vereador Jorge Manuel Pereira Giro foi proposto o seguinte assunto:

«Tendo presente as atribuições e competências dos municípios, em matérias do domínio de *Ambiente e saneamento básico*, previsto na alínea k) do n.º 2, do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, que estabelece o *Regime Jurídico das Autarquias Locais* e considerando que:

1. A mesma lei estabelece no seu artigo 33.º que é competência da Câmara Municipal fixar os preços da prestação do serviço público pelos serviços municipais;
2. Os preços a fixar pelos municípios relativos aos serviços prestados não devem ser inferiores aos custos direta e indiretamente, suportados com a prestação desses serviços, de acordo com o artigo 16.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro;
3. De acordo com a alínea c) do n.º 3 do mesmo artigo consideram-se preços as *Actividades de Gestão de resíduos sólidos urbanos*, os quais devem ser cobrados nos termos dos regulamentos dos tarifários;

Foram calculadas as tarifas aplicáveis ao serviço de recolha de resíduos urbanos, tendo por base os princípios definidos legalmente e que visaram o equilíbrio financeiro e a recuperação dos investimentos da prestação dos serviços públicos de gestão do serviço de recolha de resíduos urbanos.

A proposta do tarifário dos serviços de recolha de resíduos sólidos urbanos, prestados como serviços auxiliares aos utilizadores finais, esteve presente na reunião do executivo camarário de 19 de fevereiro, tendo o assunto sido aprovado por unanimidade.

No seguimento dessa deliberação, e tendo em conta estipulado no n.º 1, do artigo 36.º do *Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública no Município de Alcochete*, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 117, de 19 de Junho de 2012, foram endereçados ofícios alusivos ao assunto, às entidades consideradas como grandes produtores de resíduos urbanos (sem ligação à rede/contrato de água), no sentido de serem estabelecidos protocolos entre o município e a entidade produtora de resíduos, de acordo com o definido no n.º 2 do mesmo artigo.

O quadro seguinte apresenta a distribuição das tarifas a aplicar, calculada mediante o número de equipamentos e a periodicidade de recolha prevista e atendendo ao valor unitário da tarifa atual para recolha de contentor de resíduos sólidos domésticos – €8,20 por contentor de 800 litros de capacidade.

Contentores de 800 Lts			
Nº Contentores	Periodicidade de recolha		
	1x/semana	2x/semana	3x/semana
1	8,20 €	16,40 €	24,60 €
2	16,40 €	32,80 €	49,20 €
3	24,60 €	49,20 €	73,80 €
4	32,80 €	65,60 €	98,40 €
5	41,00 €	82,00 €	123,00 €
6	49,20 €	98,40 €	147,60 €
7	57,40 €	114,80 €	172,20 €
8	65,60 €	131,20 €	196,80 €
9	73,80 €	147,60 €	221,40 €
10	82,00 €	164,00 €	246,00 €
11	90,20 €	180,40 €	270,60 €
12	98,40 €	196,80 €	295,20 €
13	106,60 €	213,20 €	319,80 €
14	114,80 €	229,60 €	344,40 €
15	123,00 €	246,00 €	369,00 €

Assim, e pelo exposto, propõe-se que o executivo camarário aprove o protocolo em anexo, com a entidade Soregi – Frutas e Legumes, Lda., referente à recolha e transporte para destino final de resíduos urbanos de um contentor, com periodicidade semanal de recolha.»

Submetido à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a celebração do referido protocolo por unanimidade, anexo a esta ata como **Doc. 8**.

4.12 Protocolo de prestação de serviço de recolha de resíduos a produtores de RSU's indiferenciados, sem contrato de água – Alirações – Rações para Animais, SA

Pelo senhor vereador Jorge Manuel Pereira Giro foi proposto o seguinte assunto:

«Tendo presente as atribuições e competências dos municípios, em matérias do domínio de *Ambiente e saneamento básico*, previsto na alínea k) do n.º 2, do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, que estabelece o *Regime Jurídico das Autarquias Locais* e considerando que:

1. A mesma lei estabelece no seu artigo 33.º que é competência da Câmara Municipal fixar os preços da prestação do serviço público pelos serviços municipais;
2. Os preços a fixar pelos municípios relativos aos serviços prestados não devem ser inferiores aos custos direta e indiretamente, suportados com a prestação desses serviços, de acordo com o artigo 16.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro;
3. De acordo com a alínea c) do n.º 3 do mesmo artigo consideram-se preços as *Actividades de Gestão de resíduos sólidos urbanos*, os quais devem ser cobrados nos termos dos regulamentos dos tarifários;

Foram calculadas as tarifas aplicáveis ao serviço de recolha de resíduos urbanos, tendo por base os princípios definidos legalmente e que visaram o equilíbrio financeiro e a recuperação dos investimentos da prestação dos serviços públicos de gestão do serviço de recolha de resíduos urbanos.

A proposta do tarifário dos serviços de recolha de resíduos sólidos urbanos, prestados como serviços auxiliares aos utilizadores finais, esteve presente na reunião do executivo camarário de 19 de fevereiro, tendo o assunto sido aprovado por unanimidade.

No seguimento dessa deliberação, e tendo em conta estipulado no n.º 1, do artigo 36.º do *Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública no Município de Alcochete*, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 117, de 19 de Junho de 2012, foram endereçados ofícios alusivos ao assunto, às entidades consideradas como grandes produtores de resíduos urbanos (sem ligação à rede/contrato de água), no sentido de serem estabelecidos protocolos entre o município e a entidade produtora de resíduos, de acordo com o definido no n.º 2 do mesmo artigo.

O quadro seguinte apresenta a distribuição das tarifas a aplicar, calculada mediante o número de equipamentos e a periodicidade de recolha prevista e atendendo ao valor unitário da tarifa atual para recolha de contentor de resíduos sólidos domésticos – €8,20 por contentor de 800 litros de capacidade.

Contentores de 800 Lts			
Nº Contentores	Periodicidade de recolha		
	1x/semana	2x/semana	3x/semana
1	8,20 €	16,40 €	24,60 €
2	16,40 €	32,80 €	49,20 €
3	24,60 €	49,20 €	73,80 €
4	32,80 €	65,60 €	98,40 €
5	41,00 €	82,00 €	123,00 €
6	49,20 €	98,40 €	147,60 €
7	57,40 €	114,80 €	172,20 €
8	65,60 €	131,20 €	196,80 €
9	73,80 €	147,60 €	221,40 €
10	82,00 €	164,00 €	246,00 €
11	90,20 €	180,40 €	270,60 €
12	98,40 €	196,80 €	295,20 €
13	106,60 €	213,20 €	319,80 €
14	114,80 €	229,60 €	344,40 €
15	123,00 €	246,00 €	369,00 €

Assim, e pelo exposto, propõe-se que o executivo camarário aprove o protocolo em anexo, com a entidade Alirações – Rações para Animais, SA, referente à recolha e

transporte para destino final de resíduos urbanos de um contentor, com periodicidade quinzenal de recolha.»

Submetido à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a celebração do referido protocolo por unanimidade, anexo a esta ata como **Doc. 9**.

5. Apoios Financeiros

Não foram apresentadas quaisquer propostas.

6. Informações

Pelo senhor presidente foi prestada a seguinte informação:

1– Minuta da ata da Assembleia Municipal

O senhor presidente da Câmara deu conhecimento do teor das deliberações tomadas na sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada em 26 de junho de 2014, através da minuta da ata.

A Câmara tomou conhecimento.

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO PRESENTE

Intervieram os seguintes munícipes:

Sr. Luiz Batista, que solicitou à Câmara o seguinte:

- A limpeza da Praceta do Tejo que, na sua opinião, se encontra muito degradada;
- A intervenção nos espaços verdes, junto ao Pikolé, na Praia dos Moinhos, porque existem muitas ervas daninhas e considera que as plantas não estão a ser bem tratadas pelos funcionários municipais;

-A remoção de um barco velho, que se encontra depositado na praia em cima de um canteiro, danificando, dessa forma, as plantas.

D. Alice Lima Pereira:

Deu conhecimento de um cão abandonado na Estrada da Atalaia, aparentemente com uma pata partida, solicitando a rápida intervenção da Câmara Municipal, no sentido de tomar as devidas providências.

O senhor presidente e o senhor vereador Jorge Manuel Pereira Giro esclareceram as questões colocadas.

Mais foi deliberado aprovar a presente ata em minuta, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

ENCERRAMENTO

E nada mais havendo a tratar, pelas 19:25 horas, o senhor presidente declarou encerrada a reunião da qual, para constar, se lavrou a presente ata que eu, Tânia Cláudia Soares Ribeiro Rodrigues Barrinha da Cruz, assistente técnica, subscrevo e assino.